



1. ASSUNTO

1.1. Trata-se da Nota Técnica nº 06/2024/CGSPD/DAET/SAES/MS que traz informações quanto aos critérios para habilitação dos Centros Especializados em Reabilitação (CER) e Oficinas Ortopédicas, pelo Ministério da Saúde (MS) no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD), conforme estabelece a [Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de Setembro de 2017, Anexo VI](#) e [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo IV](#).

2. INTRODUÇÃO

2.1. A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD), consolidada pela [Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, Anexo XIII](#), tem por objetivo promover e proteger a saúde da pessoa com deficiência, por meio da ampliação do acesso ao cuidado integral no âmbito do SUS, em articulação com as demais políticas e ações intersetoriais, contribuindo para sua autonomia, qualidade de vida e inclusão social, bem como prevenindo diferentes agravos à saúde em todos os ciclos de vida.

2.2. A RCPD foi instituída em 2012 e reformulada em 2023, e tem como objetivo ofertar ações e serviços de saúde para o cuidado integral à saúde da pessoa com deficiência sendo organizada com os componentes da Atenção Primária, Atenção Especializada, Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, articulados em Redes de Atenção à Saúde de acordo com o Planejamento Regional Integrado (PRI).

2.3. Diante o exposto, esta nota técnica tem por objetivo estabelecer critérios técnicos e requisitos para solicitação de habilitação dos CER e Oficinas Ortopédicas, bem como, nortear a implementação e implantação de serviços de reabilitação no âmbito da RCPD.

3. INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA OS COMPONENTES DA RCPD

3.1. Os valores de custeio mensal para os CER e Oficinas Ortopédicas, conforme dispositivos da [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo IV](#), estão descritos no quadro 01:

Quadro 01 - Valor mensal de custeio transferidos ao Teto MAC:

COMPONENTE	VALOR MENSAL
CER II	R\$ 189.000,00
CER III	R\$ 270.000,00
CER IV	R\$ 430.000,00
Oficina Ortopédica Fixa	R\$ 73.000,00
Oficina Ortopédica Itinerante	R\$ 24.000,00

Fonte:
Portaria
GM/MS
nº
1.526,
de
11
de
outubro
de
2023

4. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DOS CENTROS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO (CER)

4.1. O CER é um serviço de atenção ambulatorial especializada em reabilitação que realiza diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de Tecnologia Assistiva, constituindo-se em referência para a Rede de Atenção à Saúde (RAS) no território. Os atendimentos ofertados no CER ocorrerão de forma articulada e compartilhada com os outros pontos de atenção da RAS, por meio do Projeto Terapêutico Singular (PTS), ou seja, o plano terapêutico individualizado do paciente, elaborado por meio de equipe multiprofissional, o usuário e sua família, quando couber, com base na avaliação biopsicossocial.

4.2. O CER poderá ser organizado com composição de duas, três ou quatro modalidades de reabilitação e os cuidados em saúde deverão refletir as modalidades de reabilitação habilitadas pelo MS [conforme estabelece a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de Setembro de 2017, Anexo VI](#) e [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo IV](#).

4.3. EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

4.4. As categorias de profissionais e cargas horárias indicadas nos quadros abaixo compõem a equipe mínima preconizada para cada tipologia de CER, conforme Quadro 02 e 03:

Quadro 02: Composição da Equipe Multidisciplinar por Categoria Profissional e Carga Horária Mínima Semanal *

EQUIPE POR CATEGORIA PROFISSIONAL E CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL (*)													
TIPOLOGIA	MODALIDADE	FISIOTERAPEUTA	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FONOAUDIÓLO	PSICÓLOGO	PEDEGOGO	ASSISTENTE SOCIAL	ENFERMEIRO	MÉDICO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	ELETIVO 1	ELETIVO 2	Carga horária total
CER II	Auditiva e Física	120	60	160	40	0	40	40	40	40	-	40	560
CER II	Auditiva e Intelectual	30	60	160	120	0	40	20	40	40	-	40	550
CER II	Auditiva e Visual	30	30	160	80	40	40	20	40	40	-	40	560
CER II	Física e Intelectual	120	60	80	120	0	40	20	40	40	-	40	560
CER II	Física e Visual	120	60	80	80	40	40	20	40	40	-	40	560
CER II	Intelectual e Visual	30	60	80	120	40	40	20	40	40	-	40	560
CER III	Auditiva, Física e Intelectual	120	60	160	160	0	80	40	60	40	80	40	840
CER III	Auditiva, Intelectual e Visual	60	60	160	160	40	80	40	60	40	80	40	840
CER III	Auditiva Física e Visual	120	60	160	120	40	80	40	60	40	80	40	840
CER III	Física, Intelectual e Visual	120	120	120	160	40	80	40	60	40	40	40	860
CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	240	120	240	240	40	120	40	80	40	80	80	1320

(*) Os quantitativos de profissionais para o alcance das cargas horárias semanais preconizadas no quadro acima são de autonomia e responsabilidades do gestor local, respeitando as legislações próprias e regulamentações cabíveis a cada categoria profissional.

4.5. A categoria Eletivo 1 e Eletivo 2 de profissionais indicada no quadro acima deverá compor a carga horária mínima obrigatória para o CER. Caberá aos gestores locais de saúde, a indicação das categorias profissionais com base nas necessidades dos serviços e dos seus respectivos territórios. O quadro abaixo demonstra as opções de categorias profissionais por grupo de profissionais eletivos:

Quadro 03 - Grupos de profissionais de saúde eletivos

PROFISSIONAIS ELETIVOS DO GRUPO 1	PROFISSIONAIS ELETIVOS DO GRUPO 2
Assistente Social	Arteterapeuta
Enfermeiro	Massoterapeuta
Fisioterapeuta	Musioterapeuta
Fonoaudiólogo	Nutricionista
Nutricionista	Ortopedista
Pedagogo	Profissional de Educação Física
Profissional de Educação Física	Protético ocular
Psicólogo	Psicomotricista
Sanitarista	Psicopedagogo
Terapeuta Ocupacional	Técnico de Enfermagem

-	Técnico de Orientação e Mobilidade
-	Técnico Oftálmico

Fonte:
CGSPD/DAET/SAES/MS.

Quadro 04: Composição da Equipe Médica por Especialidades e Carga Horária Mínima Semanal *

EQUIPE MÉDICA POR ESPECIALIDADE E CARGA HORÁRIAS MÍNIMAS SEMANAIS POR MODALIDADE DE REABILITAÇÃO*						
TIPO	MODALIDADE	Otorrinolaringologista	Oftalmologista	Ortopedista ou Fisiatra	Neurologista ou Psiquiatra	TOTAL
CER II	Auditiva e Física	20	0	20	0	40
CER II	Auditiva e Intelectual	20	0	0	20	40
CER II	Auditiva e Visual	20	0	20	0	40
CER II	Física e Intelectual	0	0	20	20	40
CER II	Física e Visual	0	20	20	0	40
CER II	Intelectual e Visual	0	20	0	20	40
CER III	Auditiva, Física e Intelectual	20	0	20	20	60
CER III	Auditiva, Intelectual e Visual	20	20	0	20	60
CER III	Auditiva Física e Visual	20	20	20	0	60
CER III	Física, Intelectual e Visual	0	20	20	20	60
CER IV	Auditiva, Física, Intelectual e Visual	20	20	20	20	80

(*) Os quantitativos de profissionais para o alcance das cargas horárias semanais preconizadas no quadro acima são de autonomia e responsabilidades do gestor local, respeitando as legislações próprias e regulamentações cabíveis a cada categoria profissional.

4.6. Os serviços habilitados como CER que prestam cuidados em estomias deverão compor suas equipes multiprofissionais acrescidas do profissional nutricionista, médico clínico ou urologista ou proctologista ou gastroenterologista. O serviço de atenção às pessoas estomizadas prestará assistência especializada de natureza multiprofissional e interdisciplinar às pessoas com estoma, objetivando sua reabilitação, com ênfase na orientação para o autocuidado, prevenção de complicações nas estomias e fornecimento de equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança. O serviço deve dispor de equipe multiprofissional, equipamentos e instalações físicas adequadas, e serem integrados às unidades que prestem serviços de reabilitação física, conforme estabelece a [Portaria SAS/MS nº 400 de 16/11/2009](#).

4.7. QUANTITATIVO DE USUÁRIOS/MÊS ATENDIDOS

4.8. A média do número de usuários atendidos deve considerar o recomendado para cada modalidade de reabilitação e considerar os usuários que estão em processo de avaliação e reabilitação, devidamente registrados nos sistemas locais de informação. Além disso, devem seguir os fluxos de acesso e regulação pactuados pela gestão local. Para cada modalidade de reabilitação, o serviço de saúde deverá atender no mínimo os quantitativos registrados abaixo:

Quadro 05: Usuários atendidos por modalidade

Reabilitação Auditiva	Reabilitação Física	Reabilitação Intelectual	Reabilitação Visual
150 usuários/mês	200 usuários/mês	200 usuários/mês	150 usuários/mês

Fonte:
CGSPD/DAET/SAES/MS.

4.9. PRODUTIVIDADE MÍNIMA POR TIPOLOGIA

4.10. As informações relativas aos procedimentos ambulatoriais devem ser registradas regularmente e mensalmente nas bases nacionais e oficiais do SUS (sistema SIA/SUS) nas modalidades às quais o serviço de reabilitação foi habilitado a realizar, observando a produtividade mínima do quadro 06 e o rol de procedimentos a serem monitorados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Nota Técnica 15/CGSPD/DAET/SAES/MS (0039089574).

Quadro 06: Produtividade mínima por tipologia

Tipo de CER	Produção da Equipe Multiprofissional (Exceto Médico)	Produção da Equipe Médica	Produção SIA/SUS Mínima (Mensal)
CER II	2150	256	2409
CER III	3379	384	3763
CER IV	5683	512	6195

Fonte:
CGSPD/DAET/SAES/MS.

5. CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO DAS OFICINAS ORTOPÉDICAS

5.1. A Oficina Ortopédica constitui-se em serviço que visa promover o acesso às Orteses, Próteses e Meios auxiliares de locomoção (OPM), e será implantada conforme previsto no Plano de Ação Regional da Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência.

5.2. As OPMs, dispositivos e Tecnologia Assistiva dispensadas pela Oficina Ortopédica devem ser criteriosamente escolhidas, bem adaptadas e adequadas ao ambiente físico e social, garantindo o seu uso seguro e eficiente. Sua indicação deve ser parte de um PTS, baseado em avaliações multidisciplinares das necessidades e capacidades das pessoas com deficiência e com foco na produção da autonomia e o máximo de independência nos diferentes aspectos da vida.

5.3. Conforme estabelece a Subseção IV da [Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de Setembro de 2017, Anexo VI](#), a Oficina Ortopédica poderá ser organizada da seguinte forma:

- I - Oficina Ortopédica Fixa;
- II - Oficina Ortopédica Itinerante.

5.4. As Oficinas Itinerantes poderão ser terrestres ou fluviais, estruturadas em veículos ou barcos adaptados, equipados para confecção, adaptação, manutenção e dispensação de órteses e próteses.

5.5. Além disso, a Oficina Ortopédica poderá constituir rede de pesquisa e desenvolvimento de inovações em Tecnologia Assistiva e de reabilitação, bem como ser polo de formação, qualificação e educação permanente, considerando as pactuações locais de cada território.

5.6. EQUIPE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE

5.7. As categorias de profissionais e carga horária indicadas nos quadros abaixo compõem a equipe mínima preconizada para as Oficinas Ortopédicas, conforme Quadro 07:

Quadro 07: Composição da Equipe Médica por Especialidades e Carga Horária Mínima Semanal *

EQUIPE POR CATEGORIA PROFISSIONAL E CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMANAL		
Categoria	Carga horária semanal mínima (horas)	
	Fixa	Itinerante
Responsável técnico	40	30
Técnico Ortopédico (ortesta e/ou protesista e para itinerante considerar e/ou sapateiro)	120	40
Sapateiro Ortopédico ou Costureiro de Calçados à Máquina; Operador de máquinas-ferramenta; Operador de usinagem convencional por abrasão**	80	-
Fisioterapeuta e/ou Terapeuta Ocupacional	60	30

**Costureiro de Calçados à Máquina (CBO - 7642-05); Costureiro de roupas de couro e pele, à máquina na confecção em série (CBO - 7632-05); Operador de máquinas-ferramenta (CBO - 7212-15); Operador de usinagem convencional por abrasão (CBO - 7212-20)

6. ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

6.1. A estrutura física para habilitação de CER e Oficinas Ortopédicas seguirão as normas técnicas com base nas diretrizes das [conforme estabelece a](#)

[Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de Setembro de 2017, Anexo VI e Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo IV](#), considerando as tipologias de serviço e áreas especializadas por modalidade de reabilitação. Além disso, os equipamentos e materiais permanentes elencados como obrigatórios devem estar em conformidade com os itens disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes – RENEM por meio do link: <https://consultafns.saude.gov.br/#/equipamento/ambiente>

6.2. Para as áreas previstas e para aquelas não listadas nessas tabelas constantes na Anexo CIV da [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo IV](#), deverão ser acatadas as normas contidas na Resolução RDC Nº 50/2002 - ANVISA e alterações; NBR 9050:2020 Versão Corrigida 2021 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos e suas atualizações; NBR 16537:2024 - Acessibilidade-Sinalização tátil no piso - Diretrizes para elaboração de projetos e instalação e suas atualizações; NBR 16651:2019 - Proteção contra incêndios em estabelecimentos assistenciais de saúde (EAS) e suas atualizações.

7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA CER

- a) Documento que comprove anuência da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou CGSES/DF;
- b) Documento que comprove a ciência do Grupo Conductor da RCPD sobre a solicitação desta habilitação;
- c) Cópia digitalizada do Alvará de Funcionamento do Serviço expedido pela Vigilância Sanitária, com validade vigente;
- d) Termo de compromisso de regulação dos atendimentos a serem realizados no serviço habilitado pelo MS assinado pelo gestor local, e nos casos de instituições filantrópicas deverá constar também assinatura do representante da entidade, conforme modelo disponibilizado pela área técnica;
- e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), com validade vigente;
- f) Declaração de Acessibilidade emitida por Responsável Técnico com RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- g) Termo de Compromisso de Identidade Visual (assinado pelo Secretário de Saúde responsável pela gestão do Serviço), conforme modelo disponibilizado pela área técnica;
- h) Termo de anuência pactuado com os setores locais da proteção social, educação, esporte, cultura, entre outros, contendo ações desenvolvidas ou a desenvolver junto ao setor saúde visando a implementação de ações para expandir o alcance do cuidado, promover a inclusão e aprimorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência, com assinatura de todos os gestores, conforme modelo disponibilizado pela área técnica;
- i) Termo de Compromisso em que o Gestor Local se compromete a atender às determinações da [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 6 de outubro de 2017, Seção IV, Artigos 303 e 304](#), que estabelece prazo para o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS. (Documento Obrigatório apenas para os casos de contratualização com Instituição Privada sem e/ou com fins lucrativos pela Secretaria de Saúde), conforme modelo disponibilizado pela área técnica;
- j) Cópia do documento comprobatório de Capacitação em Orientação e Mobilidades do (s) profissional (is) de nível superior (Documento Obrigatório apenas para os serviços com a modalidade de Reabilitação Visual);
- k) Relatório de vistoria do Grupo Conductor da RCPD para habilitação, conforme modelo disponibilizado pela área técnica. Excepcionalmente nos casos em que não esteja instituído o Grupo Conductor, o relatório de vistoria deverá ser realizada por representante da gestão local de saúde;
- l) Para estabelecimentos classificados no CNES como Tipo de Estabelecimento Hospital Geral e Policlínica, deve ser informado a Composição e carga horária especificamente da Equipe de Reabilitação, que deve ser preenchido conforme modelo disponibilizado pela área técnica. Demais tipos de estabelecimento, a composição deverá ser informada unicamente no CNES não sendo necessário o envio de documento extra;
- m) Arquivo com no mínimo 05 imagens do estabelecimento de saúde, considerando, prioritariamente imagens da fachada, consultório de atendimento, banheiros adaptados, sala de atividade de vida diária e salas de atendimento;
- n) Nos casos que o serviço apresentar pendência deverá ser enviada declaração de Regularização assinada pelo Secretário de Saúde responsável pela gestão do Serviço indicando o prazo para adequação das pendências listadas (Prazo Máximo aceito: 90 dias a contar da data de publicação da Portaria de Habilitação).

8. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OFICINAS ORTOPÉDICAS FIXAS

- a) Documento que comprove anuência da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou CGSES/DF;
- b) Documento que comprove a ciência do Grupo Conductor da RCPD sobre a solicitação desta habilitação;
- c) Cópia digitalizada do Alvará de Funcionamento do Serviço expedido pela Vigilância Sanitária, com validade vigente;
- d) Termo de compromisso de regulação dos atendimentos a serem realizados no serviço habilitado pelo MS assinado pelo gestor local, e nos casos de instituições filantrópicas deverá constar também assinatura do representante da entidade, conforme modelo disponibilizado pela área técnica;
- e) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), com validade vigente;
- f) Declaração de Acessibilidade emitida por Responsável Técnico com RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) ou ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- g) Termo de Compromisso de Identidade Visual (assinado pelo Secretário de Saúde responsável pela gestão do Serviço), conforme modelo disponibilizado pela área técnica;
- h) Termo de anuência pactuado com os setores locais da proteção social, educação, esporte, cultura, entre outros, contendo ações desenvolvidas ou a desenvolver junto ao setor saúde visando a implementação de ações para expandir o alcance do cuidado, promover a inclusão e aprimorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência, com assinatura de todos os gestores, conforme modelo disponibilizado pela área técnica;
- i) Termo de Compromisso em que o Gestor Local se compromete a atender às determinações da [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 6 de outubro de 2017, Seção IV, Artigos 303 e 304](#), que estabelece prazo para o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS. (Documento Obrigatório apenas para os casos de contratualização com Instituição Privada sem e/ou com fins lucrativos pela Secretaria de Saúde), conforme modelo disponibilizado pela área técnica;
- j) Relatório de vistoria do Grupo Conductor da RCPD para habilitação, conforme modelo disponibilizado pela área técnica. Excepcionalmente nos casos em que não esteja instituído o Grupo Conductor, o relatório de vistoria deverá ser realizada por

representante da gestão local de saúde;

k) Planilha com a composição de equipe mínima de profissionais da Oficina Ortopédica, conforme modelo disponibilizado pela área técnica;

l) Arquivo com no mínimo 05 imagens do estabelecimento de saúde, considerando, prioritariamente imagens da fachada, sala de provas, sala de máquinas e banheiros adaptados;

m) Nos casos que o serviço apresentar pendência deverá ser enviada declaração de Regularização assinada pelo Secretário de Saúde responsável pela gestão do Serviço indicando o prazo para adequação das pendências listadas (Prazo Máximo aceito: 90 dias a contar da data de publicação da Portaria de Habilitação).

9. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OFICINAS ORTOPÉDICAS ITINERANTES

a) Documento que comprove anuência da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) ou CGSES/DF;

b) Documento que comprove a ciência do Grupo Conductor da RCPD sobre a solicitação desta habilitação;

c) Termo de Compromisso de Identidade Visual (assinado pelo Secretário de Saúde responsável pela gestão do Serviço), conforme modelo disponibilizado pela área técnica;

d) Termo de Compromisso em que o Gestor Local se compromete a atender às determinações da [Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS de 6 de outubro de 2017, Seção IV, Artigos 303 e 304](#), que estabelece prazo para o pagamento dos incentivos financeiros aos estabelecimentos de saúde que prestam serviços de forma complementar ao SUS. (Documento Obrigatório apenas para os casos de contratualização com Instituição Privada sem e/ou com fins lucrativos pela Secretaria de Saúde), conforme modelo disponibilizado pela área técnica;

e) Planilha com a composição de equipe mínima de profissionais da Oficina Ortopédica, conforme modelo disponibilizado pela área técnica;

f) Cópia digitalizada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) obrigatoriamente em nome do estado ou município ou do estabelecimento, em caso de entidades sem fins lucrativos;

g) Cópia digitalizada da apólice do seguro veicular ou documento assinado pelo gestor ou responsável pela entidade sem fins lucrativos, declarando o seguro do veículo e a data final de vigência;

h) Declaração do gestor ou responsável pela entidade sem fins lucrativos, informando o(a)s condutor(a)s habilitado(a)s, anexando suas respectivas Carteiras Nacionais de Habilitação (CNH), devendo ser indicado ao menos um motorista para a condução da Oficina Ortopédica Itinerante, com respectivo cadastro no [Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES](#);

i) Documento que comprove a revisão e manutenção preventiva do veículo, de acordo com seu manual de fábrica, no caso de veículos já em atividade;

j) Nos casos que o serviço apresentar pendência deverá ser enviada declaração de Regularização assinada pelo Secretário de Saúde responsável pela gestão do Serviço indicando o prazo para adequação das pendências listadas (Prazo Máximo aceito: 90 dias a contar da data de publicação da Portaria de Habilitação).

10. CONCLUSÃO

10.1. Cabe salientar que as propostas para solicitação de novas habilitações ou ampliações de porte deverão ser cadastrada no Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS.

10.2. Caberá às secretarias estaduais e municipais a regulação do acesso aos serviços da RCPD, sob sua gestão, por meio de protocolos específicos e da estratificação de risco, devidamente pactuados na CIR, quando couber, e na CIB ou no Colegiado de Gestão da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (CGSES/DF).

10.3. Por fim, a Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência se coloca à disposição para apoio e demais esclarecimentos que se fizerem necessários pelo e-mail: peessoacondesdeficiencia@saude.gov.br ou pelo telefone (61) 3315-6238.

ARTHUR MEDEIROS

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD/DAET/SAES/MS

SUZANA RIBEIRO

Diretora

Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET/SAES/MS

ANEXO I - ESTRUTURA FÍSICA PARA O CER

ÁREA ESPECIALIZADA DE REABILITAÇÃO AUDITIVA

AMBIENTES	MOBILIÁRIO BÁSICO	EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS
Consultório Diferenciado - Otorrinolaringologia	Ar Condicionado, armário, Armário vitrine, arquivo, balde a pedal, banqueta, biombo, cadeira, computador (Desktop-Básico), Estante, Impressora, Mesa para consultório, Mesa para computador e Ventilador	Cadeira Otorrinológica, Fotóforo (foco frontal), Otoscópio, Oxímetro de pulso, Lanterna clínica, Laringoscópio adulto e infantil, Vídeo Laringoscópio, Autoclave, Esfigmomanômetro Adulto, Infantil e para Obeso
Sala de atendimento individualizado - Sala com cabine acústica, campo livre, reforço visual e equipamentos para avaliação audiológica	Ar Condicionado, armário, Armário vitrine, arquivo, balde a pedal, banqueta, biombo, cadeira, computador (Desktop-Básico), Estante, Impressora, Mesa para consultório, Mesa para computador e Ventilador e poltrona hospitalar	Audiômetro, Imitanciômetro, Decibelímetro, Otoscópio, Sistema de Campo Livre, Cabine Audiométrica (A cabine acústica deve ser acessível, para acesso de cadeirante NBR 9050).
Sala de atendimento individualizado - Sala para seleção e adaptação AASI - Aparelho de Amplificação Sonora Individual	Ar Condicionado, armário, Armário vitrine, arquivo, balde a pedal, banqueta, biombo, cadeira, computador (Desktop-Básico), Estante, Impressora, Mesa para consultório, Mesa para computador e Ventilador	Audiômetro, Cabine Audiométrica, Sistema de Campo Livre, Ganho de Inserção, Aparelho de interface para regulação de Amplificação Sonora Individual - AASI (Programador de aparelho auditivo) (não consta no SIGEM)
Sala para Exame complementar - Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico PEATE/BERA - EOA (Emissões Otoacústicas)	Ar Condicionado, armário, Armário vitrine, arquivo, balde a pedal, banqueta, biombo, cadeira, computador (Desktop-Básico), Estante, Impressora, Mesa para consultório, Mesa para computador e Ventilador	BERA/PEATE - Sistema de Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico e Emissões Otoacústicas

ÁREA ESPECIALIZADA DE REABILITAÇÃO FÍSICA

AMBIENTES	MOBILIÁRIO BÁSICO	EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS
Consultório Diferenciado - Fisioterapia ou Ortopedia	Ar Condicionado, armário, Armário vitrine, arquivo, balde a pedal, banqueta, biombo, cadeira, computador (Desktop-Básico), Estante, Impressora, Mesa para consultório, Mesa para computador e	Adipômetro, Baropodômetro, Cronômetro, Dinamômetro, Eletromiógrafo, Eletroencefalógrafo, Esfigmomanômetro Adulto, Estadiômetro, Fotóforo, Lanterna Clínica, Martelo de Reflexo, Mesa de Exames, Negatoscópio e Podoscópio

	Ventilador	
Sala para cinesioterapia e mecanoterapia - Ginásio	Ar Condicionado, armário, Armário vitrine, arquivo, balde a pedal, banqueta, biombo, cadeira, computador (Desktop-Básico), Estante, Mesa para consultório, Poltrona Hospitalar, Mesa para computador e Ventilador	Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling), Andador (infantil e adulto), Barras Paralelas para Fisioterapia, Escada Linear para Marcha, Tablado para Fisioterapia, Tábua de Propriocepção, Rampa para alongamento, Mocho, Balancim Proprioceptivo, Rampa com degraus, Gangorra de Equilíbrio, Bicicleta ergométrica vertical, Cama Elástica Proprioceptiva, Cicloergômetro, Escada em L com Rampa, Esteira Ergométrica, Mesa ortostática, Máquina para Produzir Gelo, Muleta canadenses reguláveis, Muletas axilares em alumínio com regulagem de altura, cadeira de rodas adulto, infantil e obeso, Eretor Plataforma e Mesa Ortostática
Box de terapias	Ar Condicionado, armário, balde a pedal, banqueta, biombo, cadeira, Mesa de exames, mesa auxiliar,	Aparelho de Corrente Interferencial, Aspirador de Secreções Elétrico Móvel, Carro Maca Simples, Elevador para Transposição de Leito, Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu), Laser para Fisioterapia, Estimulador Transcutâneo FES, Estimulador Transcutâneo TENS, Ultrassom para Fisioterapia, Estimulador neuromuscular, Manovacuômetro, Ventilômetro/ Respirômetro, Painel elétrica para confecção de órteses, Soprador Térmico, BIPAP e CPAP
ÁREA ESPECIALIZADA DE REABILITAÇÃO INTELECTUAL		
AMBIENTES	MOBILIÁRIO BÁSICO	EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS
Consultório Diferenciado - Neurologia	Ar Condicionado, armário, Armário vitrine, arquivo, balde a pedal, banqueta, biombo, cadeira, computador (Desktop-Básico), Estante, Impressora, Mesa para consultório, Poltrona Hospitalar, Mesa para computador e Ventilador	Martelo de Reflexo, Mesa de Exames, Eletroencefalógrafo, Negatoscópio, Espelho com rodízio, Mocho e Divã
ÁREA ESPECIALIZADA DE REABILITAÇÃO VISUAL		
AMBIENTES	MOBILIÁRIO BÁSICO	EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS
Consultório Diferenciado - Oftalmologia	Ar Condicionado, armário, Armário vitrine, arquivo, balde a pedal, banqueta, biombo, cadeira, computador (Desktop-Básico), Estante, Impressora, Mesa para consultório, Poltrona Hospitalar, Mesa para computador e Ventilador	Lâmpada de Fenda, Tonômetro, Oftalmoscópio, Oftalmoscópio Binocular Indireto, Refrator de Greens (Refrator), Coluna Oftalmológica, Cadeira Oftalmológica, Lensômetro, Retinoscópio, Lanterna Clínica, Campímetro, Foco Refletor Ambulatorial, Fotóforo - Foco de Luz de Cabeça, Lanterna Clínica, Ceratômetro, Projetor Oftalmológico,
Consultório Indiferenciado - Sala de Orientação de Mobilidade	Ar Condicionado, armário, Armário vitrine, arquivo, balde a pedal, banqueta, biombo, cadeira, Estante, Mesa auxiliar	Bengala articulada, Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling), Gangorra de Equilíbrio, Balancim Proprioceptivo, Barras Paralelas para Fisioterapia, Escada Linear para Marcha (sem rampa), Rampa com Degraus, Tábua de Propriocepção e Mocho
Consultório Indiferenciado - Sala de orientação para uso funcional de recursos para baixa visão	Ar Condicionado, armário, Armário vitrine, arquivo, balde a pedal, banqueta, biombo, cadeira, computador (Desktop-Básico), Estante, Impressora, Mesa para consultório, Poltrona Hospitalar, Mesa para computador e Ventilador	Tablet, Lousa interativa, lupas de apoio e manuais, bengala articulada
Sala de atendimento individualizado - Laboratório de Prótese Ocular (OPTONAL)	Ar Condicionado, armário, Armário vitrine, arquivo, balde a pedal, banqueta, biombo, cadeira, computador (Desktop-Básico), Estante, Impressora, Mesa para consultório, Poltrona Hospitalar, Mesa para computador e Ventilador	Foco Refletor Ambulatorial, Fotóforo - Foco de Luz de Cabeça e Lanterna Clínica
ÁREA COMUM DE HABILITAÇÃO/REABILITAÇÃO		
AMBIENTES	MOBILIÁRIO BÁSICO	EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS
Consultório Indiferenciado - Consultório Interdisciplinar para triagem e avaliação clínico-funcional	Ar Condicionado, armário, Armário vitrine, arquivo, balde a pedal, banqueta, biombo, cadeira, computador (Desktop-Básico), Estante, Mesa para consultório, Mesa para computador e Ventilador	Balança Antropométrica Adulto, Infantil e Obeso, Cadeira de rodas, Carro maca simples, Escada com 2 degraus, Estetoscópio (Infantil e Adulto), Esfigmomanômetro (infantil, adulto), lanterna clínica, Termômetro, Oxímetro, Aspirador de Secreções Elétrico Móvel, Nebulizador Portátil, Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) e Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu)
Área de prescrição médica - Átrio com bancada de trabalho coletiva	Ar Condicionado, armário, Armário vitrine, arquivo, balde a pedal, banqueta, cadeira, computador (Desktop-Básico), Estante, Impressora, Mesa para consultório, Mesa para computador e ventilador	Negatoscópio
Consultório Indiferenciado - Sala de atendimento terapêutico em GRUPO INFANTIL	Ar Condicionado, armário, Armário vitrine, arquivo, balde a pedal, banqueta, biombo, cadeira, computador (Desktop-Básico), Estante, Mesa para consultório, Mesa para computador, Carro para Transporte de Materiais (diversos)	Andador, Eretor Plataforma, Cadeira de rodas, Lousa Interativa, Tablado para Fisioterapia e Tablet
Consultório Indiferenciado - Sala de atendimento terapêutico em GRUPO ADULTO	Ar Condicionado, armário, Armário vitrine, arquivo, balde a pedal, banqueta, biombo, cadeira, computador (Desktop-Básico), Estante, Mesa para consultório, Mesa para computador e Ventilador e poltrona hospitalar	Andador, Cadeira de rodas, Lousa Interativa, Tablado para Fisioterapia e Tablet
Consultório Indiferenciado - Sala de atendimento terapêutico INFANTIL	Ar Condicionado, armário, Armário vitrine, arquivo, balde a pedal, banqueta, biombo, cadeira, computador (Desktop-Básico), Estante, Impressora, Mesa para consultório, Mesa para computador e Ventilador e poltrona hospitalar	Eretor Plataforma, Tablado para Fisioterapia e Tablet
Consultório Indiferenciado - Sala de atendimento terapêutico ADULTO	Ar Condicionado, armário, Armário vitrine, arquivo, balde a pedal, banqueta, biombo, cadeira, computador (Desktop-Básico), Estante, Impressora, Mesa para consultório, Mesa para computador e Ventilador e poltrona hospitalar	Tablado para Fisioterapia, Tablet e lanterna clínica
Consultório Indiferenciado - Sala de Estimulação Precoce	Ar Condicionado, armário, Armário vitrine, arquivo, balde a pedal, banqueta, biombo, cadeira, computador (Desktop-Básico), Estante, Impressora, Mesa para consultório, Mesa para computador e Ventilador e poltrona hospitalar	Mesa para atividades (infantil), Tablet e Tablado para Fisioterapia
Consultório Indiferenciado - Sala de Atividade de Vida Diária - AVD	Mesa com cadeiras, fogão/cooktop, geladeira/refrigerador, armário, cama, aparelho de som, televisor	-
Banheiro individual ACESSÍVEL (Banheiro da sala de AVD)	Balde a pedal	-
Sala de reunião	Mesa com cadeiras, armário, televisão, aparelho de som, Computadores (Desktop-Básico/ Notebook), impressora,	Negatoscópio, lousa interativa,
PARA TODOS OS CER II - ÁREA COMUM DE APOIO, AMBIENTES ADMINISTRATIVO, LOGÍSTICO E TÉCNICO		
AMBIENTES	MOBILIÁRIO BÁSICO	EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS
Banheiro individual ACESSÍVEL (Feminino e Masculino) Sala de banho	Balde a pedal	-
Sanitários Independentes ACESSÍVEIS (Feminino e	Balde a pedal	-

Masculino)		
Copa Pacientes	armário, fogão/cooktop, geladeira/refrigerador.	-
Fraldário Infantil	Carro maca simples	-
Fraldário Adulto	Carro maca simples	-
Sala de espera/recepção	Balcão de atendimento, Longarinas, Bebedouro/Purificador Refrigerado, cadeiras, armário, telefone, televisão, aparelho de som, Computadores (Desktop-Básico/ Notebook), impressora, arquivos	Cadeiras de rodas (pediátrica, adultos e para obeso), bebedouro
Área para guarda de macas e cadeira de rodas	Carro maca simples	-
Banheiro/Vestário para funcionários (Feminino e Masculino)	Balde a pedal	-
Banheiro/Vestário ACCESSÍVEL para funcionários (Feminino e Masculino)	Balde a pedal	-
Almoxarifado	Armário, Arquivo, estante	-
Sala de arquivo	Armário, Arquivo, estante	-
Sala Administrativa	mesa com cadeiras, armário, Computadores (Desktop-Básico/ Notebook), impressora, arquivos, telefone.	-
DML - Depósito de Material de Limpeza	-	-
Copa/ refeitório de funcionários	Geladeira, mesa, cadeiras	-
Sala de utilidades (com guarda temporária de resíduos sólidos)	-	-
ÁREA COMUM EXTERNA		
AMBIENTES	MOBILIÁRIO BÁSICO	EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS
Área de convivência externa	Cadeiras, longarinas, Bebedouro	-
Área Coberta - para embarque e desembarque de veículo adaptado e/ou ambulância	-	-
Sala para equipamento de geração de energia elétrica alternativa	-	-
Abriço externo de resíduos sólidos	-	-
Estacionamento	-	-

ANEXO II – OFICINAS ORTOPÉDICAS FIXAS

OFICINA ORTOPÉDICA FIXAS		
AMBIENTES	MOBILIÁRIO BÁSICO	EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS
LABORATÓRIO		
Sala de Atendimento Individualizado - Sala de Tomada de Moldes	Ar Condicionado, Armário, Balde a pedal, Banqueta, Biombo, Cadeira, Carro Maca Simples, Computador, Mesa para computador, Mesa para consultório, No-Break	Mocho, Pedígrafo, Podoscópio, Escada com 2 Degraus ,
Sala de Atendimento Individualizado - Sala de Provas	Ar Condicionado, Armário, Balde a pedal, Banqueta, Biombo, Cadeira, Carro Maca Simples, Computador, Estante, Mesa para computador, Mesa para consultório, No-Break	Mocho, Escada com 2 Degraus, Escada em L com Rampa, Barras Paralelas
Seção de Gesso	Ar Condicionado, Armário, Balde a pedal, Banqueta, Estante, Bebedouro/Purificador Refrigerado, banqueta	Bancada para Oficina Ortopédica
Seção de Adaptações	Ar Condicionado, Armário, Balde a pedal, Banqueta, Estante, Bebedouro/Purificador Refrigerado, banqueta	Bancada para Oficina Ortopédica, Furadeira Manual Industrial 1/2", Graminho Traçador, Morsa de Bancada, Parafusadeira Pneumática Manual, Serra Tico-Tico
Seção de Termo moldagem	Ar Condicionado, Armário, Balde a pedal, Banqueta, Estante, Bebedouro/Purificador Refrigerado, banqueta	Bancada para Oficina Ortopédica, Forno Ortopédico de Infravermelho, Máquina de Sucção para Termomoldagem em Ortopedia Técnica
Seção de Montagem de Prótese	Ar Condicionado, Armário, Balde a pedal, Banqueta, Estante, Bebedouro/Purificador Refrigerado, banqueta, cadeira, estante, Armário com Aspiração de Segurança	Bomba à Vácuo, Compressor de Ar, Esmerilhadeira, Exaustor de Ar Industrial, Fresadora Ortopédica, Furadeira Elétrica de Bancada, Máquina de Sucção para Laminado, Marteleto Pneumático, Morsa para Furadeira de Bancada, Painel Elétrica para Confeção de Orteses, Serra para Gesso
Seção de Montagem de Ortese	Ar Condicionado, Armário, Balde a pedal, Banqueta, Estante, Bebedouro/Purificador Refrigerado, banqueta, cadeira, estante, Armário com Aspiração de Segurança	Bancada para Oficina Ortopédica, Exaustor de Ar Industrial, Torno Universal
Seção de Adaptação e Manutenção de cadeira de rodas, de solda e trabalho com metais	Ar Condicionado, Armário, Balde a pedal, Banqueta, Estante, Bebedouro/Purificador Refrigerado, banqueta, cadeira, estante, Armário com Aspiração de Segurança	Bancada para Oficina Ortopédica, Dobradeira de Tubos, Exaustor de Ar Industrial, Máquina de Solda MIG MAG, Serra de Fita
Seção de Salaria, Tapeçaria, Costura e acabamento	Ar Condicionado, Armário, Balde a pedal, Banqueta, Estante, Bebedouro/Purificador Refrigerado, banqueta, cadeira, estante, Armário com Aspiração de Segurança	Bancada para Oficina Ortopédica, Compressor de Ar, Exaustor de Ar Industrial, Máquina Chanfradeira, Máquina de Costura de Coluna, Máquina de Costura Industrial, Soprador Térmico
Seção de Sapataria	Ar Condicionado, Armário, Balde a pedal, Banqueta, Estante, Bebedouro/Purificador Refrigerado, banqueta, cadeira, estante, Armário com Aspiração de Segurança	Bancada para Oficina Ortopédica, Compressor de Ar, Exaustor de Ar Industrial
Sala de Máquinas		Exaustor de Ar Industrial, Lixadeira Dupla, Moto Esmeril, Politriz
Almoxarifado	Armário, Arquivo, estante	
Área para guarda de produto acabado (Área para guarda de macas e cadeira de rodas)	Carro maca simples	cadeira de rodas
AMBIENTES ADMINISTRATIVO, LOGISTICO E TÉCNICO		
AMBIENTES	MOBILIÁRIO BÁSICO	EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS
Sala de espera/recepção	Balcão de atendimento, Longarinas, Bebedouro/Purificador Refrigerado, cadeiras, armário, telefone, televisão, aparelho de som, Computadores (Desktop-Básico/ Notebook), impressora, arquivos	
Sala administrativa	mesa com cadeiras, armário, Computadores (Desktop-Básico/ Notebook), impressora, arquivos, telefone.	
Sanitários Independentes ACCESSÍVEIS (Feminino e Masculino)	Balde a pedal	
Banheiro/Vestário ACCESSÍVEL para funcionários (Feminino e Masculino)	Balde a pedal	
Banheiro/Vestário para funcionários (Feminino e Masculino)	Balde a pedal	
DML - Depósito de Material de Limpeza		
Copa/Refeitório de funcionários	Mesa, cadeira, geladeira, fogão	
ÁREA EXTERNA		
AMBIENTES	MOBILIÁRIO BÁSICO	EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS
Área externa (coberta) para embarque e desembarque		
Abriço externo de resíduos sólidos		



Documento assinado eletronicamente por **Arthur de Almeida Medeiros**,
Coordenador(a)-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência, em
06/03/2024, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e
art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Cristina Silva Ribeiro**,
Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática, em
08/03/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento
no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e
art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o
código verificador **0039089587** e o código CRC **954EA8C1**.

Referência: Processo nº 25000.005261/2020-07

SEI nº 0039089587

Coordenação-Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência - CGSPD
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br